



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de janeiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado, para tratar de reajuste do vale-alimentação dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta com relação ao vale-alimentação, passando o valor deste benefício para **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), para os servidores do quadro geral.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3855

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2566/2010.

atribuições legais, DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

seguinte Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

redação: **Art. 1º** - O Art. 79 da Lei Municipal nº 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 79 - O valor do vale-alimentação será de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

§ 1º – ...

§ 2º -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração